

EDITAL Nº10, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**EDITAL UNIFICADO – AGÊNCIA DE INOVAÇÃO PROEPP/IFPR - PROGRAMAS PRADI/PIBITI/PIBIS**

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, por intermédio da Agência de Inovação (AGIF), no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Resoluções nº 77 e nº 78, de 21 de dezembro de 2018 torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo 2019/2020 para seleção, classificação e cadastro de projetos de inovação aptos ao recebimento de auxílio financeiro e bolsas de auxílio financeiro ao estudante para fomento à inovação, disponibilizados por meio de Programas vinculados a PROEPP.

1. DA BASE LEGAL**1.1. Constituem a base legal do presente Edital:**

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
- A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- O Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- A Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- A Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Resolução do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq nº 15, de 1º de abril de 2013, que estabelece normas gerais e específicas para concessão e implementação de bolsas e taxas no País;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece diretrizes para a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 05, de 29 de março de 2010, que cria o Programa de Bolsas de Iniciação Científica e o Plano de Trabalho para captação de recursos;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 11, de 25 de abril de 2011, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Federal do Paraná;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 13, de 1º de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 56, de 3 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 57, de 17 de dezembro de 2012, que altera a redação da Resolução CONSUP/IFPR nº 02/2009;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” no âmbito do IFPR, estabelecendo orientações e critérios para a concessão desses recursos;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 77, de 21 de dezembro de 2018, que aprova o Programa Institucional ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFPR; e
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 78, de 21 de dezembro de 2018, que aprova o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFPR.

2. DOS PROGRAMAS E FINALIDADES**2.1. Os Programas Institucionais de fomento a inovação no âmbito do IFPR, vinculados a este Edital para a concessão de auxílios financeiros, são os seguintes:**

- 2.1.1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI: tem por objetivo estimular os estudantes dos cursos de graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.
- 2.1.2. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI-PIBIS: tem por finalidade favorecer o acesso e a integração de estudantes ingressantes no ensino superior à cultura acadêmica por meio do sistema de cotas sociais.
- 2.1.3. Programa Institucional de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PRADI: tem por finalidade contribuir técnica e financeiramente, por meio de bolsas para os estudantes de nível médio e graduação e auxílio financeiro aos coordenadores, para a aquisição de recursos materiais e serviços que auxiliarão no desenvolvimento dos projetos selecionados.

3. DOS OBJETIVOS**3.1. Objetivo Geral**

- 3.1.1. O presente Edital tem como objetivo geral a seleção, classificação e cadastro de projetos de inovação, desenvolvidos por servidores do IFPR, aptos ao recebimento de auxílio financeiro e bolsas de auxílio financeiro ao estudante para o fomento à inovação disponibilizados por meio de programas sob a responsabilidade da Agência de Inovação da Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - AGIF/PROEPP.

3.2. Objetivos Específicos

- 3.2.1. Articular a criação, divulgação e consolidação de uma cultura de inovação no IFPR;
- 3.2.2. Incentivar a realização de pesquisas aplicadas, desenvolvendo o processo investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e às peculiaridades regionais;

- 3.2.3. Apontar, por meio da elaboração de projetos, soluções inovadoras para os problemas locais e/ou regionais, promovendo a interação entre as instituições públicas e o setor privado (empresas);
- 3.2.4. Contribuir técnica e financeiramente, por meio de bolsas para os estudantes, com o desenvolvimento de atividades que auxiliarão na realização dos projetos selecionados;
- 3.2.5. Contribuir técnica e financeiramente, por meio de auxílio financeiro aos coordenadores, para a aquisição de recursos materiais que auxiliarão no desenvolvimento dos projetos selecionados, contemplando os programas que assim exigirem;
- 3.2.6. Selecionar projetos, estudantes e pesquisadores, estes na condição de servidores efetivos, no âmbito do IFPR.

4. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1. Do Coordenador:

- 4.1.1. Ser servidor em efetivo exercício no IFPR e não estar afastado ou em licença;
- 4.1.2. Possuir currículo cadastrado e atualizado, no ano corrente, na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.
- 4.1.3. Estar adimplente junto à PROEPPI e ao COPE de seu *campus*;
 - 4.1.3.1. Servidores que constem como inadimplentes ou que estejam cumprindo o período de espera após regularização de pendências relacionadas aos diversos programas da PROEPPI não estarão aptos a participar deste Edital.
- 4.1.4. Somente poderão participar do Programa PIBITI os servidores que tenham no mínimo título de mestre.

4.2. Da Submissão dos Projetos:

- 4.2.1. Possuir registro no COPE para o respectivo projeto submetido.
- 4.2.2. Possuir Coordenador, vice-coordenador e plano de trabalho para o estudante.
 - 4.2.2.1. Enviar obrigatoriamente o Plano de Trabalho do estudante devidamente proposto para nível superior e/ou para nível médio, de acordo com a modalidade de inscrição realizada.
- 4.2.3. Preencher obrigatoriamente o Plano de Execução Orçamentário em caso de inscrição para o programa PRADI.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Preencher o Formulário de Inscrição (*on-line*) disponível por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf1gdW9mzG7vNIWkmRzaoH0bp8pQ0ge93n5tju0M9QCUspQQA/viewform?usp=sf_link e ao final anexar **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

- 5.1.1. Formulário do Projeto (Anexo I). O arquivo deverá estar salvo em PDF. **O nome do arquivo deverá obrigatoriamente ser o título do projeto.**
- 5.1.2. Declaração de Inexistência de Pendências no COPE (anexo II) assinada pelo Presidente do Comitê. O arquivo deverá ser enviado em formato PDF. **O nome do arquivo deverá obrigatoriamente ser "Declaração COPE acompanhado do Título do Projeto".**
 - 5.1.2.1. A Declaração subsidiará o Presidente do Comitê para que esteja ciente de todos os projetos que estão sendo submetidos aos editais da PROEPPI.
- 5.2. O projeto não deverá conter identificação pessoal ou identificação do *campus* de origem, sob pena de desconsideração da inscrição.
- 5.3. Cada servidor poderá submeter até 3 (três) projetos, sendo facultativo o número de vice-coordenações que o servidor quiser assumir.
- 5.4. Apenas 1 (um) projeto por proponente poderá ser inscrito para o programa PRADI, desde que o coordenador não tenha recebido apoio financeiro para projeto em outros programas da PROEPPI para a mesma vigência.
 - 5.4.1. Para o programa PRADI no custo da aquisição deverá estar inserido gastos, tais como: frete, no caso de não estar contemplado, o coordenador ficará responsável, por financiar essa despesa.

6. DA RENOVAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. O coordenador poderá solicitar a renovação de um projeto de inovação já aprovado e contemplado em editais anteriores da AGIF/PROEPPI.
- 6.2. Atender todos os requisitos especificados no item 5.
- 6.3. Deverá obrigatoriamente preencher o item 3. do Formulário de Inscrição, que trata especificamente da Renovação de Projetos.
- 6.4. A participação no presente edital com renovação de projeto não garante sua aprovação, uma vez que passará por nova avaliação, conforme critérios presentes no Anexo III (dos Critérios de avaliação).
- 6.5. A renovação da proposta só será aprovada se obtiver média igual ou superior a 6,0 na avaliação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Não serão homologadas as inscrições de projetos que estejam em desacordo com os previstos nos itens 4, 5 e 6 deste Edital.
- 7.2. Após o prazo de encerramento das inscrições, será publicada a relação provisória contendo:
 - 7.2.1 Lista das inscrições DEFERIDAS, em ordem alfabética de título de projeto com especificação dos programas em que se inscreveram;
 - 7.2.2 Lista das inscrições INDEFERIDAS, em ordem alfabética de título de projeto, com especificação(ões) do(s) item(s) não cumprido(s) do Edital.
- 7.3. No caso de Indeferimento da inscrição, o proponente poderá interpor recurso, conforme item 10 deste Edital.
- 7.4. A homologação final das inscrições será publicada em até 3 (três) dias após o término do prazo para interposição de recurso.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1. Todos os projetos homologados serão avaliados por 2 (dois) pesquisadores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e/ou por pesquisadores *ad hoc*, inscritos na base de dados da PROEPPI.

- 8.2. O processo de avaliação consiste em análises de elementos com os seguintes valores:
- 8.2.1. Projeto de inovação - 0,0 a 10,0 (zero a dez).
 - 8.2.2. Plano de trabalho para estudante do ensino médio - 0,0 a 10,0 (zero a dez).
 - 8.2.3. Plano de trabalho para estudante da graduação - 0,0 a 10,0 (zero a dez).
 - 8.2.4. Plano de execução orçamentário (somente para o PRADI) - 0,0 a 10,0 (zero a dez).
- 8.3. Os critérios de avaliação encontram-se no Anexo III.
- 8.4. Os valores dos critérios de avaliação serão compostos da seguinte maneira, conforme cada programa:
- a) PIBITI: nota final de cada proposta será composta pela média de notas referente à proposta de projeto de inovação e o plano de trabalho do estudante (PI+PTE/2)
 - b) PIBIS: nota final de cada proposta será composta pela média de notas referente à proposta de projeto de inovação e o plano de trabalho do estudante (PI+PTE/2)
 - c) PRADI Médio: nota final de cada proposta será composta pela média de notas referentes à proposta de projeto de inovação, o plano de trabalho do estudante e plano de execução orçamentária. (PI+PTE+PEO/3)
 - d) PRADI Superior: nota final de cada proposta será composta pela média de notas referentes à proposta de projeto de inovação, o plano de trabalho do estudante e plano de execução orçamentária. (PI+PTE+PEO/3)
- 8.5. A pontuação final será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas (de 0,00 a 10,00) pelos avaliadores.
- 8.6. Serão considerados aprovados e classificados os projetos que obtiverem média igual ou superior a 6,00 (seis).
- 8.7. Os projetos que receberem notas discrepantes entre os avaliadores, com diferença de valores acima de 3,00 pontos, serão encaminhados para um terceiro avaliador. Será calculada nova média aritmética com as três avaliações para compor a nota final.
- 8.8. Serão considerados reprovados os projetos que obtiverem média inferior a 6,00 (seis).
- 8.9. A publicação dos projetos selecionados para o respectivo programa e recebimento do auxílio financeiro será feita em ordem decrescente de nota.

9. DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

- 9.1. Será publicado no *site* da PROEPPi o resultado provisório dos projetos aprovados para participação nos programas especificados no item 2.1 deste Edital.
- 9.1.1. A publicação do resultado provisório será feita em ordem alfabética dos títulos de projetos com a indicação dos programas em que foram inscritos.
- 9.2. Após a publicação do resultado provisório a AGIF encaminhará aos coordenadores dos projetos, os pareceres das avaliações contendo:
- 9.2.1. Discriminação do projeto com as médias auferidas;
 - 9.2.2. Arquivo, em formato .pdf, de todas as avaliações em relação ao projeto, sem a identificação dos avaliadores.
- 9.3. Será publicado no *site* da PROEPPi o resultado final dos projetos aprovados para participação nos programas especificados no item 2.1 deste Edital.
- 9.3.1. A publicação do resultado final será feita em ordem alfabética dos títulos de projetos com a indicação dos programas em que foram inscritos.
- 9.4. A aprovação do projeto neste Edital **não garante participação automática nos programas mencionados no item 2.1**, ficando condicionada ao número de cotas disponíveis para cada programa.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O proponente poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação da homologação provisória das inscrições com justificativa e, se necessário, apresentação de documentos comprobatórios, em formulário específico disponibilizado *online* pela AGIF.
- 10.2. O proponente poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado provisório, com justificativa e, se necessário, apresentação de documentos comprobatórios, em formulário específico disponibilizado *online* pela AGIF.
- 10.3. O recurso deverá ser objetivo e tratar, apenas, das condições de inscrição ou das avaliações recebidas por intermédio do processo de avaliação. Em cada projeto, será admitido apenas 1 (um) recurso para a homologação provisória e 1 (um) para o resultado provisório.
- 10.3.1. Em caso de interposição duplicada de recurso, para cada um dos casos previstos no item 10.3, considerar-se-á o último recurso interposto.
 - 10.3.2. Não serão aceitos recursos interpostos após o prazo estipulado ou em outro formato que não o definido pelo Edital.
- 10.4. Caberá a AGIF a análise e a decisão dos recursos interpostos, que poderá dar os seguintes encaminhamentos com justificativas:
- 10.4.1. INDEFERIMENTO do recurso – o recurso foi negado e os argumentos e justificativas serão encaminhados por e-mail, ao proponente, para conhecimento.
 - 10.4.2. DEFERIMENTO do recurso.
- 10.5. Quando houver deferimento do **recurso de inscrição**, esta será homologada.
- 10.6. Quando houver deferimento do **recurso de avaliação**, a AGIF realizará o encaminhamento do projeto para 2 (dois) novos pesquisadores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e/ou por pesquisadores *ad hoc*, inscritos na base de dados da PROEPPi.
- 10.6.1. Após nova avaliação será considerada a média dos novos avaliadores.
- 10.7. Finalizados os recursos, o prazo para a publicação do resultado final será a partir do 5º (quinto) dia útil.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E APOIO FINANCEIRO

- 11.1. A Chamada Interna para cada um dos programas estipulados no item 2.1 deste Edital especificará os prazos, as atribuições, obrigações, documentações e demais orientações sobre a elegibilidade dos bolsistas, e obedecerá a ordem de classificação do resultado final.
- 11.1.1. O número de projetos contemplados pelos programas será especificado em cada Chamada Interna respectiva.
 - 11.1.2. Todos os projetos classificados e não relacionados na primeira chamada interna permanecerão no Rol de Projetos para posterior convocação.
- 11.2. Serão disponibilizadas bolsas de auxílio financeiro aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível superior ou nível médio ofertados pelo IFPR, conforme Chamada Interna específica.
- 11.2.1. A seleção e indicação dos estudantes para participarem dos programas previstos no item 2.1 ficarão a cargo do coordenador do projeto e dar-se-á somente após a publicação da Chamada Interna Específica. Este processo deve ser amplamente divulgado no *campus*, de acordo com as orientações especificadas na Chamada Interna.

11.2.2. Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFPR ou com as Agências de Fomento, em regime de 20 (vinte) horas semanais para estudantes da graduação e 12 (doze) horas semanais para estudantes do nível médio.

11.2.3. No caso de estudantes concluintes a data limite para o pagamento das bolsas de auxílios financeiros ao estudante será o mês em que o bolsista concluir seu curso e não o de colação de grau ou outorga de título.

11.2.4. Não poderão concorrer as bolsas os estudantes que possuem vínculo empregatício ou que sejam aposentados ou pensionistas, salvo os casos previstos em lei.

11.3. A concessão das bolsas de auxílio financeiro ao estudante se dará conforme a previsão disposta na tabela abaixo:

Programa/Financiador	Número de bolsas	Valor mensal da bolsa	Duração da bolsa	Requisito para o estudante
PRADI MÉDIO/IFPR	25	R\$ 350,00	12 meses	Matriculado em curso médio técnico
PRADI GRADUAÇÃO/IFPR	6	R\$ 400,00	12 meses	Matriculado em curso de graduação
PIBITI/CNPq	4*	R\$ 400,00	12 meses	Matriculado em curso de graduação
PIBITI/FA	10*	R\$ 400,00	12 meses	Matriculado em curso de graduação
PIBIS/FA	10*	R\$ 400,00	12 meses	Matriculado em curso de graduação e com ingresso por cotas sociais

* Número de bolsas baseado no convênio anterior com as Agências de fomento

* O número de bolsas oferecidas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade de cotas da agência de fomento.

11.4. A concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de inovação se dará conforme a previsão disposta na tabela abaixo:

Programa/Financiador	Número de cotas	Valor da cota única (R\$)	Vigência do programa	Requisito para o servidor
PRADI MÉDIO/IFPR	25	R\$ 1.000,00	12 meses	Estar em efetivo Exercício
PRADI GRADUAÇÃO/IFPR	6	R\$ 1.000,00	12 meses	Estar em efetivo Exercício

11.4.1. Os projetos contemplados pelo PRADI deverão seguir as normativas estabelecidas na Resolução nº 33 de 17 de dezembro de 2015, que *regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado "Auxílio Financeiro a Pesquisadores" no âmbito do IFPR*, atentando-se especificamente ao capítulo II que trata da "Aplicação do Auxílio Financeiro".

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Canal de Acesso
Abertura do Edital	4 de fevereiro de 2019	Site da PROEPPI/Editais
Inscrição dos projetos	de 4 de fevereiro 2019 a 11 de março de 2019	Formulário <i>online</i> específico
Homologação provisória das inscrições	A partir de 14 de março de 2019	Site da PROEPPI/Editais
Recursos	2 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação provisória	Formulário <i>online</i> próprio
Homologação final das inscrições	3 (três) dias úteis após o prazo final para recurso	Site PROEPPI/Editais
Avaliação dos projetos	A partir de 25 de março de 2019	Pesquisadores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e/ou pesquisadores <i>ad hoc</i> inscritos na base de dados da PROEPPI
Resultado provisório das avaliações	A partir de 24 de maio de 2019	Site PROEPPI/Editais
Recursos	2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório	Formulário <i>online</i> específico
Resultado final das avaliações	A partir do 5º (quinto) dia útil após o prazo final para recurso	Site PROEPPI/Editais

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Compete à PROEPPI, por intermédio da AGIF, orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste Edital.

13.2. A AGIF/PROEPPI **não se responsabilizará** por eventuais problemas de conexão à rede que possam ocasionar o atraso da inscrição, especialmente no último dia dos prazos estabelecidos no item 12 deste edital.

13.3. É de responsabilidade dos participantes o envio de toda a documentação necessária.

13.4. No caso de projeto contemplado posteriormente em chamada interna específica para o recebimento de auxílio financeiro ao PRADI, o coordenador não poderá receber auxílio financeiro ao pesquisador de outros programas da PROEPPI para a mesma vigência.

13.5. A PROEPPI poderá a seu critério e com ampla publicidade, fazer uso do resultado deste edital para utilização de recursos financeiros que advenham de investimento do Governo Federal ou de convênios celebrados durante o ano de vigência deste.

13.6. A vigência deste Edital é de 1(um) ano a partir da data de publicação do resultado final ou até a data da publicação do Resultado Final do próximo Edital Unificado.

13.7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela AGIF/PROEPPI.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG RIBEIRO, DIRETOR(a)**, em 04/02/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ESTEVAM, Pro-Reitor**, em 04/02/2019, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0178040** e o código CRC **C962BE4A**.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA PARA O EDITAL INTERNO UNIFICADO DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO

1. SOBRE A INSCRIÇÃO
1.1. Qual(is) programa(s) está se inscrevendo?
a. () PIBITI CNPq b. () PIBITI Fundação Araucária c. () PIBIS Fundação Araucária d. () PRADI Médio e. () PRADI Graduação
1.2. Qual o tipo de inscrição?
2. PROPOSTA DE PROJETO
2.1. Título do Projeto (Ser sucinto e expressar objetivamente a temática abordada pela proposta)
2.2. Nº de Registro no COPE
2.3. Área do Conhecimento (Lista CNPq: http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf)
a. () Ciências Exatas e da Terra b. () Ciências Biológicas c. () Engenharias d. () Ciências da Saúde e. () Ciências Agrárias f. () Ciências Sociais Aplicadas g. () Ciências Humanas h. () Linguística, Letras e Artes Qual a subárea do conhecimento? _____
2.4. Projeto necessitará ser submetido ou foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais?
() Sim (<i>Enviar Parecer emitido pelo Comitê</i>) () Não. Justifique (De 5 a 20 linhas).
2.5. Resumo (Incluir de 3 a 5 palavras-chave) (De 20 a 25 linhas)
2.6. Fundamentação da Proposta (Máximo: duas páginas)
2.7. Caracterização do objeto do projeto, de acordo com o tipo de inovação proposto. (<i>Observar a descrição dos tipos de inovação ao final do Item 2</i>) (Máximo: uma página)
2.8. Objetivos Geral e Específicos (Máximo: uma página)
2.9. Material e Métodos (Máximo: duas páginas)

2.10. Como o projeto tem colaborado na resolução de Impacto econômico e social na resolução de problemas locais e regionais. (Máximo: duas páginas)

2.11. Existe a intenção de proteção de propriedade intelectual e/ou de transferência de tecnologia? (Máximo: uma página)

() Sim () Não

Se sim, qual? Assinale e justifique.

- a. () Patente de Privilégio de Invenção f. () Patente de Modelo de Utilidade
 b. () Desenho Industrial g. () Marcas
 c. () Indicações Geográficas h. () Programas de Computador
 d. () Topografia de circuitos integrados i. () Cultivares
 e. () Direitos autorais

2.12. Existe a intenção de gerar um modelo de negócio a partir da proposta submetida?

() Sim () Não

Se sim, justifique como será elaborado. (Máximo: uma página)

2.13. Descrever a infraestrutura e os equipamentos existentes no *campus* para o desenvolvimento do projeto. (Máximo: uma página)

2.14. Impacto no desenvolvimento institucional e do estudante bolsista (Descrever a relevância do projeto para o IFPR e para o estudante bolsista). (Máximo: uma página)

2.15. Referências (Listar, obrigatoriamente, os trabalhos citados no texto. Todas as referências devem seguir as normas da ABNT vigente).

3. INFORMAÇÕES PARA RENOVAÇÃO (preencher somente se estiver solicitando renovação de projeto)

3.1. Resumo do andamento do projeto até o momento. (Máximo: três páginas)

3.2. Especificação e comentário sobre os resultados obtidos até o momento. (Máximo: duas páginas)

3.3. Como o projeto tem colaborado na resolução de problemas locais e regionais? (Máximo: duas páginas)

3.4. Foram estabelecidos parcerias e/ou convênios? (Entende-se por parcerias e/ou convênios: grupos de pesquisa internos ou externos; instituições de pesquisa; empresas; órgãos públicos entre outros.) (Máximo uma página)

3.5. Justifique o motivo da solicitação de Renovação do projeto (Máximo duas páginas)

4. CRONOGRAMA

4.1. Cronograma do Projeto

Meta	Etapa	Atividade	Período de Execução		Indicador(es) Físico(s) de Execução
			Início	Término	

4.2. Cronograma das Atividades do Bolsista

Meta	Etapa	Atividade	Período de Execução		Indicador(es) Físico(s) de Execução
			Início	Término	

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

() Médio () Graduação

1. ATIVIDADES DO ESTUDANTE**2.1. Como este projeto poderá contribuir para o desenvolvimento científico do estudante?****2.2. De que forma o estudante será inserido no projeto de pesquisa?** *(Descrever de que forma o estudante será apresentado ao projeto; quais serão os encaminhamentos para inserção do estudante no universo da pesquisa científica)***2.3. Qual será a participação do estudante para alcançar os objetivos descritos na proposta?** *(Explicar quais serão as atribuições diretas do estudante para atingir os objetivos do trabalho; deixar claro quais serão as funções do estudante dentro do projeto)***2.4. De que forma será encaminhada, junto ao estudante, a elaboração dos relatórios finais e parciais?****2.5. Como será a participação do estudante em eventos científicos?** *(Detalhar como será o envolvimento do estudante em todas as fases do evento, desde a preparação do material para submissão até participação e apresentação).***2.6. Carga horária semanal para execução do plano de trabalho:****2.7. Cronograma de execução de atividades do estudante:**

Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

PLANO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO*(Preencher apenas se estiver pleiteando para o programa PRADI)***1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** *(Incluir também nos casos de renovação)***RECURSOS MATERIAIS** *(Descrever os materiais que serão necessários à execução do projeto e obtidos por meio do recebimento do auxílio financeiro (Máximo: três páginas))***1.1. Material de Consumo:**

Descrição	Quant.	Atividade do projeto a que está vinculado	Provável semestre de aquisição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.2. Material Permanente:					
Descrição	Quantidade	Atividade do projeto a que está vinculado	Provável semestre de aquisição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.3. Inscrição em Evento:					
Evento	Local	Data		Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total Geral					R\$
1.4. Descrever como os materiais serão alocados no <i>campus</i>.					
1.5. Limitações e Dificuldades (Descrever possíveis dificuldades e limitações que poderão interferir na execução do auxílio financeiro e comprometer os objetivos preconizados. Explicar as medidas previstas para evitar ou superar essas dificuldades).					

2. Justificativa da solicitação: (Explicar de que forma o material contribuirá e/ou será utilizado no projeto)

3. Viabilidade de execução do projeto: (Explicar se há viabilidade de uso dos recursos no prazo de vigência do edital, de acordo com a infraestrutura do *Campus*).

*Descrição dos tipos de Inovação:

- a) **Inovação de produto** – é a concepção de um novo bem (material/tangível) ou modificações nas características dos já existentes (ex: caneta, motor, aparelho de imagem, recipientes etc).
- b) **Inovação de serviço** – é a concepção ou alteração de um bem não material (intangível) por meio de procedimentos que atendem uma necessidade específica de um cliente (ex: higienização, limpeza, segurança, reprografia etc).
- c) **Inovação de processo** – é a concepção de uma nova forma de se produzir (fazer) um bem ou serviço ou alteração da forma já existente (ex: uma tecnologia nova, uma nova matéria prima, uma nova forma de treinar, supressão ou aglutinação de funções etc).
- d) **Inovação de marketing** – é a concepção ou alteração da forma de: i) obter os procedimentos para se apresentar um produto – bem ou serviço (ex: embalagem); ii) definir seu preço (ex: estrutura de custo), iii) viabilizar um produto na praça (ex: localização, distribuição etc); e iv) promovê-lo junto aos clientes (ex: promoção, publicidade, relações públicas etc).
- e) **Inovação de negócios** – é a concepção ou alteração da forma de se oferecer um produto ou serviço aos interessados – mercado (ex: estrutura de custo, logística, financiamento etc).
- f) **Inovação organizacional** – é a concepção ou alteração da forma de uma organização se estruturar (organizar-se para funcionar) para ter mais rapidez, agilidade, flexibilidade e capilaridade na consecução de seu objetivo (ex: organograma, funcionograma, hierarquia, downsizing etc).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS NO COPE

O Comitê de Pesquisa e Extensão (COPE) do IFPR *Campus* _____, declara que o projeto a ser submetido no Edital PROEPPPI nº _____, está devidamente cadastrado por este Comitê e o servidor (a) _____, SIAPE _____, coordenador(a) do referido projeto encontra-se adimplente com as obrigações junto a esse comitê de Assessoramento, não havendo problemas ou pendências em cadastros de projetos, entregas de relatórios parciais ou finais, total de carga horária destinada à pesquisa e extensão, comprovação de realização de atividades de pesquisa e extensão fora do *campus* ou outras pendências de acordo com a regulamentação desse comitê.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Presidente do COPE**ANEXO III****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS****A - Critérios avaliativos para os projetos – projeto novo**

Critérios avaliativos	Pontuação Máxima
O projeto caracteriza-se claramente como Projeto de Inovação?	() sim () não
1. O texto é claro, objetivo e usa linguagem correta	1,0
2. A questão hipótese(s) ou problema(s) de pesquisa está devidamente formulado	1,0
3. A justificativa do projeto discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade (relevância institucional, regional e nacional) utilizando citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta de estudo	1,0
4. Os objetivos científicos da pesquisa estão definidos de modo claro e são coerentes com o tema da pesquisa.	1,0
5. A pesquisa estimula o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas capazes de trazer benefícios à comunidade.	1,0
6. Os procedimentos metodológicos (ou método) identificam de forma clara o tipo de pesquisa, e o <i>corpus</i> ou população, definidos como amostra e/ou objeto de estudo.	1,5
7. O método descreve e detalha o processo de levantamento e coleta de dados e as técnicas a serem utilizadas.	1,0
8. O método descreve claramente o processo de análise dos dados e é coerente com a natureza da pesquisa.	1,0
9. O projeto prevê e apresenta claramente de que forma será apresentado os resultados.	0,5
10. O cronograma contempla as etapas descritas no método com prazos adequados para o desenvolvimento da pesquisa	0,5
11. O projeto apresenta uma fundamentação teórica consistente com o tema e com os objetivos estabelecidos.	0,5
TOTAL	10,0

B - Critérios avaliativos – projeto de renovação

Critérios avaliativos	Pontuação Máxima
Resumo do projeto: O resumo foi atualizado, contemplando todas as etapas que foram desenvolvidas no ano anterior.	1,0
Objetivos: A proposta descreve os novos objetivos a serem alcançados e/ou objetivos que não estavam previstos no projeto. A questão/hipótese a ser investigada está corretamente evidenciada?	1,0
Método utilizado: O método está descrito de forma coerente, de modo a compreender as etapas desenvolvidas.	1,0
Resultados obtidos: A proposta descreve de forma detalhada todos os resultados obtidos até o momento.	1,5
Discussão: Foi produzida uma discussão baseada nos resultados obtidos, objetivos propostos e dados da literatura?	2,0
Aplicação: É possível estender os resultados obtidos em benefício à comunidade.	1,5
Renovação: A nova proposta apresenta justificativa consistente para garantir a continuidade do projeto, trazendo benefícios ainda maiores à Ciência e à comunidade.	2,0
TOTAL	10,0

C - Critérios avaliativos para os planos de trabalho médio

Critérios avaliativos	Pontuação Máxima
1. O plano de trabalho prevê, seguramente, a iniciação do estudante na pesquisa, garantindo sua participação efetiva na execução do projeto.	2,0
2. O plano de trabalho possibilita uma aprendizagem de método científico ao estudante, reforçando os demais aspectos de aprendizagem geral (articulação com o ensino e a extensão) e desenvolvimento pessoal e profissional.	3,0

3. A carga horária está correta (mínimo de 12 horas semanais).	1,0
4. O Plano de trabalho está adequadamente direcionado ao nível de ensino do estudante (nível médio).	2,0
5. O plano de trabalho prevê a autonomia do estudante na elaboração dos relatórios, bem como na participação em eventos científicos.	2,0
TOTAL	10,0

D - Critérios avaliativos – plano de trabalho graduação

Critérios avaliativos	Pontuação Máxima
1. O plano de trabalho prevê, seguramente, a iniciação do estudante na pesquisa, garantindo sua participação efetiva na execução do projeto.	2,0
2. O plano de trabalho possibilita uma aprendizagem de método científico ao estudante, reforçando os demais aspectos de aprendizagem geral (articulação com o ensino e a extensão) e desenvolvimento pessoal e profissional.	3,0
3. A carga horária está correta (mínimo de 20 horas semanais).	1,0
4. O Plano de trabalho está adequadamente direcionado ao nível de ensino do estudante (graduação).	2,0
5. O plano de trabalho prevê a autonomia do estudante na elaboração dos relatórios, bem como na participação em eventos científicos.	2,0
TOTAL	10,0

E - Critérios avaliativos para os plano de execução orçamentário

Critérios avaliativos	Pontuação Máxima
1. O plano de execução do recurso financeiro solicitado está em acordo com o tema, os objetivos e a metodologia descritos no projeto.	3,0
2. O cronograma de execução do projeto está em acordo com o tema, os objetivos e a metodologia descritos no projeto.	2,0
3. A descrição dos recursos materiais solicitados é objetiva, clara e precisa.	3,0
4. A execução do projeto é viável dentro do prazo de vigência deste edital (1 ano a partir do recebimento do recurso financeiro).	2,0
TOTAL	10,0